



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
(Nome da terceira entidade)

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Jpv-Eyeshealth unip. Lda (ÓticaViegas) com sede na Av. S. Lourenço EN14, nº63 Fr E, representada neste ato por João Pedro A. Vieira na qualidade de CEO, adiante designada por Ótica Viegas e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Ótica Viegas é uma empresa jovem com visão estratégica sobre o seu mercado, que tem disponível serviços de qualidade aliados a produtos de marcas reconhecidas e sempre em procura da excelência, tendo como seu objetivo primário a satisfação e o bem estar do seu cliente.
- d) Estando implantada em Celeirós-Braga e ainda com uma loja em Riba de Ave e contando já com vários contabilistas certificados como seus clientes, entendemos que a nossa área de abrangência geográfica abarca milhares de pessoas e nomeadamente os membros desta ordem.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Ótica Viegas

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Ótica Viegas através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Ótica Viegas compromete-se a:

1. Proporcionar um serviço de excelência a todos os membros da OCC quer no campo da saúde visual, quer no campo de aquisição de próteses oculares

As regalias não acumuláveis, são as seguintes:

PRODUTOS	
Óculos Completos incluindo de Sol Graduados	Desconto 15%
Lentes Oftálmicas <i>Certificadas</i> de todas marcas	Desconto 15%
Óculos de Sol <i>Certificados</i>	Desconto 20%
Lentes de Contacto Graduadas e Cosméticas	Desconto 10%
Aparelhos Auditivos	Desconto 15%
SERVIÇOS	
OPTOMETRIA óculos graduados brancos e de sol	GRÁTIS
CONTACTOLOGIA lentes de contacto brancas e cosméticas	GRÁTIS
Relatório para renovação de carta de condução	GRÁTIS
TENSÃO OCULAR despistagem do glaucoma, + 40 anos	GRÁTIS



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



AUDIOMETRIA exames para aparelhos auditivos

GRÁTIS

Vantagens Relevantes de ser cliente:

- 1 Consultas Grátis todos os dias incluindo sábados;
- 2 Optometria e Audiometria ao domicílio.
- 3 Óculos personalizados, lentes desenhadas por si, com gravação do nome.
- 4 Óculos de substituição graduados.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



OCC
Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Jpv-Eyeshealth Unip Lda
Ótica Viegas
João Pedro Araújo Vieira
Telefone: 253563392
E-mail: oticaviegas@hotmail.com
Site: [facebook.com/oticaviegas](https://www.facebook.com/oticaviegas)

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em (Data da celebração do protocolo), composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante